



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 CREDENCIAMENTO PARA EVENTO

**Divulga o Edital para credenciamento
para participação no evento de
lançamento do PROGRAMA AVANÇA
PORTÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no âmbito do Programa Avança Portão, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para seleção de empreendedoras e empresárias interessadas em participar da Feira "PORTÃO DELAS – 2026", a realizar-se nos dias 25 e 26 de março de 2026, das 16h às 20h, no Centro de Eventos de Portão.

O evento integra a programação alusiva ao mês da mulher e constitui a primeira ação oficial do Programa Avança Portão.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de empreendedoras e empresárias sediadas no Município de Portão para participação, de forma gratuita, na Feira de Exposição e Comercialização de Produtos e Serviços, no Evento "PORTÃO DELAS – 2026" e Praça de Alimentação.

1.2. O evento compreenderá:

- I – Área interna coberta, com programação institucional composta por palestras, painéis e atividades abertas ao público;
- II – Área externa destinada à exposição e comercialização de produtos e serviços pelas participantes selecionadas;
- III - Área externa destinada à Praça de Alimentação;

2. DAS VAGAS E DA ESTRUTURA

2.1. Serão disponibilizados espaços gratuitos, em número limitado, conforme a estrutura física do evento, conforme segue:

- I – 05 (cinco) espaços para venda de produtos alimentícios de metragem 4 x 3;
- II – 34 (trinta e quatro) e espaços de produtos não alimentícios e serviços de metragem de 2x2.

2.2. Os estandes terão dimensões padrão definidas pela organização, não sendo permitida alteração estrutural sem autorização expressa da Comissão Organizadora.

2.3. A distribuição dos estandes será realizada exclusivamente pela organização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS:

Poderão inscrever-se:

- I – Microempreendedoras Individuais (MEI) com CNPJ ativo e sede no Município de Portão;
- II – Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município cujo quadro societário seja composto majoritariamente por mulher;
- III – Cooperativas ou coletivos formalmente constituídos com predominância feminina;
- IV – Empresárias individuais com atividade econômica comprovadamente exercida no Município.

3.1. É requisito indispensável a comprovação de sede ou domicílio empresarial no Município de Portão.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Poderão inscrever-se comerciantes do ramo alimentício diverso, setor de alimentos e bebidas não alcoólicas (como refrigerantes, sucos, águas e similares), incluindo pessoas jurídicas ou empresários individuais com atividade econômica comprovadamente exercida no setor de alimentos, admitida a participação independentemente do Município de sua sede.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas até o dia 13 de março de 2026, exclusivamente por meio do envio da documentação ao endereço eletrônico:

avancaportao@portao.rs.gov.br

5.2. No ato da inscrição deverão ser encaminhados:

- I – Dados completos da participante;
- II – CNPJ (quando aplicável);
- III – Comprovante de sede no Município;
- IV – Descrição do produto ou serviço a ser exposto, conforme Anexo I.

5.3. Inscrições realizadas fora do prazo não serão consideradas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Caso o número de inscrições ultrapasse o número de vagas disponíveis, serão adotados os seguintes critérios:

- I – Atendimento integral aos requisitos deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

II – Ordem cronológica de inscrição válida, quando do mesmo item de comercialização.

6.2. Persistindo empate, será realizado sorteio público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTICIPANTES

7.1. As participantes selecionadas deverão:

I – Comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início das atividades, permanecendo no estande até 15 (quinze) minutos após o encerramento oficial do evento;

II – Garantir a presença física de, no máximo, 3 (três) representantes por estande durante todo o período de funcionamento do evento;

III – Utilizar exclusivamente o espaço físico disponibilizado, respeitando integralmente os limites dimensionais do estande, sendo vedada qualquer ampliação, ocupação de área adjacente ou obstrução de circulação;

IV – Manter o estande em funcionamento contínuo durante os dois dias do evento;

V – Providenciar, obrigatoriamente, banner identificador com dimensão que serão enviadas aos selecionados após confirmação de participação, contendo:

- a) Nome da empresa ou empreendimento;
- b) Identificação dos produtos ou serviços ofertados;
- c) Endereço físico (quando houver);
- d) Telefones de contato;
- e) Redes sociais.

VI – Observar as normas sanitárias, de segurança e legais aplicáveis à atividade exercida;

VII – Responsabilizar-se integralmente pela montagem, operação e desmontagem do estande;

VIII – Não ceder, transferir ou compartilhar o espaço com terceiros não inscritos.

7.2. É permitida a distribuição de brindes, folders, flyers e demais materiais impressos relacionados à atividade da participante, desde que em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.3. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, desclassificação imediata e impedimento de participação em futuras ações do Programa Avança Portão pelo prazo de até 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

8. DA VEDAÇÃO À PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA

8.1. É expressamente vedada qualquer forma de propaganda político-partidária, promoção pessoal de agente público, pré-candidato, candidato ou partido político no âmbito do evento.

8.2. O descumprimento implicará retirada imediata do material irregular e poderá ensejar desclassificação.

9. DA DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO

9.1. A participante selecionada que desistir da participação após a confirmação oficial deverá comunicar formalmente a organização com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do evento.

9.2. A ausência injustificada ou comunicação fora do prazo poderá implicar impedimento de participação em futuras ações promovidas pelo Programa Avança Portão pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.3. Em caso de desistência ou desclassificação, poderá ser convocada participante suplente, observada a ordem classificatória.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E MARCA

10.1. Ao efetivar a inscrição, a participante autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o Município de Portão a utilizar sua imagem, bem como a imagem de seus produtos, stande e representantes presentes no evento, para fins institucionais e de divulgação.

10.2. A autorização compreende a captação, edição e divulgação de registros fotográficos, audiovisuais e digitais realizados no âmbito do evento.

10.3. A utilização poderá ocorrer:

- I – Em materiais de divulgação pré-evento;
- II – Durante a realização do evento;
- III – Em publicações e registros institucionais posteriores.

10.4. A divulgação poderá ocorrer nos canais oficiais do Município de Portão, inclusive no site institucional e redes sociais oficiais da Prefeitura de Portão, bem como nos canais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

institucionais dos parceiros formais do Programa Avança Portão, exclusivamente para fins institucionais.

10.5. A presente autorização não gera qualquer direito a indenização ou remuneração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no evento não gera vínculo contratual, empregatício ou comercial com o Município.

11.2. O Município não se responsabiliza por perdas ou danos aos produtos expostos.

11.3. A inscrição implica plena concordância com as regras deste edital.

11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Programa Avança Portão.

Portão(RS), em 02 de março de 2026.



DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e se dê publicidade.


ANDREA SCHNEIDER PASCHOAL
Secretária de Transparência, Modernização e Desburocratização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Evento: PORTÃO DELAS – 2026

INSCRIÇÃO Nº _____

À Comissão Organizadora do Evento Programa Avança Portão

Prefeitura Municipal de Portão

Eu, _____, inscrita no CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no Município de Portão/RS, venho, por meio do presente, apresentar a descrição do produto(s) ou serviço(s) que serão expostos/comercializados na Feira **PORTÃO DELAS – 2026**, conforme exigência do item 5.2, IV do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

1. Nome comercial do empreendimento:

2. Segmento de atuação:

- ☐ Vestuário
- ☐ Artesanato
- ☐ Cosméticos/Estética
- ☐ Serviços
- ☐ Alimentação
- ☐ Outro: _____

3. Descrição detalhada do(s) produto(s) ou serviço(s):

(Descrever de forma clara e objetiva o que será comercializado ou apresentado, especificando tipo de produto, materiais utilizados, público-alvo, diferenciais, faixa de preços aproximada, se haverá pronta-entrega, degustação, demonstração, entre outros aspectos relevantes.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

4. Forma de comercialização no evento:

- ☐ Venda direta no local
- ☐ Encomendas
- ☐ Divulgação de serviços
- ☐ Degustação (quando alimentação)
- ☐ Demonstração prática

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que os produtos/serviços descritos estão em conformidade com as normas legais e sanitárias aplicáveis.

Portão/RS, ____ de março de 2026.

Assinatura da participante

Nome completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____